

REQUERIMENTO DE APOIO GAEJ/MPPI



A ATUAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO DE APOIO SE DARÁ MEDIANTE DESIGNAÇÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PODERÁ SER EXCLUSIVA OU AUXILIAR, A REQUERIMENTO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA INTERESSADO ENDEREÇADO AO COORDENADOR DO GAEJ, O QUAL DECIDIRÁ DE FORMA FUNDAMENTADA ACERCA DA ATUAÇÃO DO GRUPO DE APOIO.



1

DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CPJ/PI Nº 09/2022, O REQUERIMENTO DEVERÁ SER PROTOCOLADO POR MEIO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO SISTEMA SEI-MPPI, EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS ANTES DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO, JUSTIFICANDO A SOLICITAÇÃO DE ACORDO COM A RELEVÂNCIA OU REPERCUSSÃO SOCIAL DO PROCESSO EM JULGAMENTO.

CONSIDERA-SE RELEVANTE OU DE REPERCUSSÃO SOCIAL TODO PROCESSO EM QUE O(S) ACUSADO(S), ALTERNATIVAMENTE OU CUMULATIVAMENTE, POSSUAM RECONHECIDA PERICULOSIDADE, INDÍCIOS DE PARTICIPAÇÃO EM ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA OU CUJO CRIME EM JULGAMENTO TENHA GERADO COMOÇÃO SOCIAL NA CIDADE.



2

QUANDO DA FORMULAÇÃO DO REQUERIMENTO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO O MATERIAL DE ESTUDO PARA A ATUAÇÃO NO JÚRI, ESPECIALMENTE AS CÓPIAS DO PROCESSO, AS MÍDIAS DE JULGAMENTO, A RELAÇÃO DE JURADOS, ALÉM DE ENVIO DE RELATÓRIO COM INFORMAÇÕES EXTRAPROCESSUAIS RELEVANTES ACERCA DE ACUSADO, VÍTIMA E TESTEMUNHAS, ASSIM COMO REFERENTES À REPERCUSSÃO DO FATO NA COMUNIDADE.



3

APÓS A DECISÃO QUE DETERMINAR A ATUAÇÃO ESPECIALIZADA SERÁ SOLICITADA A EXPEDIÇÃO DE PORTARIA DESIGNANDO O MEMBRO QUE IRÁ ATUAR NO FEITO, ALÉM DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS PARA O REGULAR FUNCIONAMENTO DO MEMBRO DESIGNADO PARA A SESSÃO DE JULGAMENTO.



4

SENDO INDEFERIDO O REQUERIMENTO, O REQUERENTE PERMANECERÁ RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO JÚRI OBJETO DO PEDIDO DE AUXÍLIO.



5

DA DECISÃO DO COORDENADOR DO GRUPO QUE DETERMINAR OU NÃO A ATUAÇÃO DO GRUPO CABERÁ PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO A SER FORMULADO EM ATÉ 3 (TRÊS) DIAS.